

Voto antecipado

Modelo de Requerimento ⁽¹⁾

Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal
de

Assunto:
Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
9 de Outubro de 2011 - Voto antecipado. Requerimento

a)
eleitor nº da Freguesia de desse Município, nos termos do nº.1 do Artigo 86º. da Lei Orgânica nº. 1/2006, de 13 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica nº. 1/2009, de 19 de Janeiro, vem requerer a V.Exa: o envio da documentação necessária ao exercício do direito de voto antecipado para a seguinte morada:

(*).....

- Para o efeito remete-se, nos termos da lei, os seguintes documentos:
- fotocópia autenticada do Cartão de Cidadão / Bilhete de Identidade;
- fotocópia autenticada do cartão de eleitor se o tiver ou certidão de eleitor;
- documento comprovativo do impedimento passado pela direcção do estabelecimento onde se encontra matriculado ou inscrito,

Com os melhores cumprimentos

.....
(assinatura)

(*) morada (indicando freguesia e concelho) do estabelecimento hospital.

Nota:
Este requerimento tem de dar entrada na Câmara Municipal o mais tardar até 19 de Setembro

9
OUTUBRO

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

REGIONAIS
2011

Voto antecipado

9 de Outubro 2011

Se está:

recenseado na Região
Autónoma da Madeira

**e é estudante do ensino
superior no continente
ou na Região Autónoma
dos Açores**

**e por esse motivo está impedido
de se deslocar à assembleia de
voto no dia da eleição**



MINISTÉRIO
DA ADMINISTRAÇÃO
INTERNA



Av. D. Carlos I, 149 1249-104 Lisboa
Telf: 213 947 100 Fax: 213 909 264

www.dgai.mai.gov.pt
correio electrónico: adm.eleitoral@dgai.mai.gov.pt



Eleição da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma da Madeira

Para votar antecipadamente

requerimento
requerimento
Até 19 de Setembro

Deve requerer pela via postal, até 19 de Setembro de 2011, ao Presidente da Câmara Municipal, do Município em cuja área esteja recenseado, a documentação necessária para votar.

Junto com o requerimento ⁽¹⁾
deve remeter:

1. fotocópia autenticada do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade,;
2. fotocópia autenticada do cartão de eleitor, se o tiver, ou certidão de eleitor.
3. documento comprovativo do impedimento, emitido pela direcção do estabelecimento onde se encontra matriculado ou inscrito.

Nota:
Este requerimento tem de dar entrada na Câmara Municipal o mais tardar até 19 de Setembro,

documentação
documentação
Até 22 de Setembro

Oeleitor recebe a seguinte documentação, até ao dia 22 de Setembro.

1. um boletim de voto.
2. dois envelopes. (um azul e um branco)

Nota:
É-lhe também devolvida a documentação enviada à Câmara Municipal.

votação
votação
30 de Setembro

De posse do boletim de voto, dos envelopes, e do documento comprovativo do impedimento

o eleitor deve:

dirigir-se no dia 30 de Setembro entre as 9 e as 19 horas aos paços do município em que se situe o respectivo estabelecimento de ensino para exercer o seu direito de voto

Depois de se identificar perante o presidente da Câmara Municipal e fazer prova de impedimento, o eleitor vota em condições que garantam o segredo de voto, do seguinte modo:



1 preenche o boletim de voto e dobra-o em quatro;

2 introduz o boletim no envelope branco, que fecha;



3 introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha;

4 O envelope azul é depois lacrado e assinado pelo eleitor e pelo Presidente da Câmara ou pelo vereador do município devidamente credenciado;

5 O Presidente da Câmara ou quem o substituir entrega ao eleitor um recibo comprovativo do exercício do direito de voto e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respectiva Junta de Freguesia, até ao dia 2 de Outubro;